

PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA/TO

ANEXO XIII
2018

Processo N° 6424/2019
Janeiro a dezembro/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

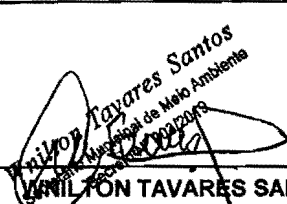
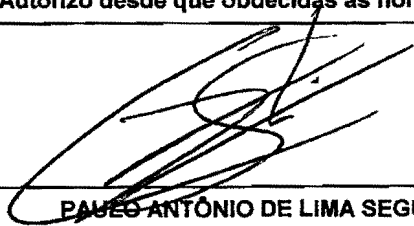
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
() MATERIAL (x) SERVIÇOS	02/01/2019	1

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM		UNID.	QUANT.
1	Solicito a disponibilidade de locação de Trator Esteira.	H	900
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

FINALIDADE A PRESENTE SOLICITAÇÃO DECORRE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE E SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Gestor(a) da Unidade Solicitante	Autorizo desde que obdecidas às normas legais.
 WÍLTON TAVARES SANTOS Gestor Municipal de Meio Ambiente de Alvorada/TO	 PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO Prefeito Municipal de Alvorada/TO

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 001



Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 038

PESQUISA MERCADOLÓGICA



NORTESUL

ORÇAMENTO



- A Prefeitura Municipal de Alvorada,
Objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO.

ITEM	HORAS	QTD	OBJETO	VALOR	TOTAL
01	HORAS	900	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	R\$ 185,00	R\$ 166.500,00
CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS				TOTAL	166.500,00
VALIDO POR 60 DIAS					

Cariri do Tocantins 02 de Janeiro de 2019

[03.841.186/0001-08]
Norte Sul Ltda-ME
Rua Floraci Alves, s/nº Qd. 12 Lt. 05
CENTRO CEP: 77.453-000
[CARIRI DO TOCANTINS-TO]


NORTE SUL LTDA
CNPJ: 03.841.186/0001-08

CNPJ: 03.841.186/0001-08

(63) 98432-2872 | nortesultelecomunicacao@gmail.com

Rua Floraci Alves de oliveira, Lt 06-C Qd. 12, S/N, centro, Cariri do Tocantins - TO - CEP: 77.453-000



CNPJ: 26.089.447/0001-72

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Serviço de trator de esteira

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	900 horas de serviço de locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 kg, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	R\$ 178,00	R\$ 160.200,00
		VALOR TOTAL R\$	R\$ 160.200,00

Proposta válida por 60 dias

Gurupi – TO, 03 de janeiro de 2019

26.089.447/0001-72
Reis e Miranda Ltda - EPP
Av. Ceara Qd. 136 AL. 01
CEP 77.410-175 - Centro
Gurupi TO

26.089.447/0001-72
Reis e Miranda Ltda
Av. Ceara Qd. 136 AL. 01
CEP 77.410-175 - Centro
Gurupi TO

Carolina Miranda G. Reis

ORÇAMENTOS

Prof. Munic. Alvorada
Fls Nº 06

Que faz a Empresa Jose Carlos Soares dos Santos EIRELI - ME,
A Prefeitura Municipal de Alvorada,
cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O MUNICÍPIO DE
ALVORADA - TO.

Prezados Senhores,

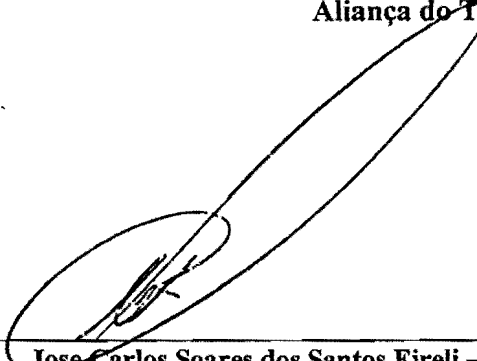
ITEM	HORAS	QTD	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	HORAS	900	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	R\$ 190,00	R\$ 171.000,00

Cento setenta e um mil reais

R\$ 171.000,00


PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Aliança do Tocantins-TO, 04 de Janeiro de 2019



Jose Carlos Soares dos Santos Eireli - ME
José Carlos Soares dos Santos
Sócio Administrador

Pref. Munic. Alvorada
Fls Nº 07

RECIBO DE ENTREGA	Processo: 39/2019	Data: 22/01/2019
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,, Qd-57, Lt-0, Und-., CENTRO 1700707 TO 77480-000	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Elizabeth Lisboa Neto Prefeitura Mun. de Alvorada MAY 13 2019 Responsável/Protocolo		
6193		

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE

Demandante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Responsável: **Wnilton Tavares Santos**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da locação elencada se faz necessária para atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ainda para a manutenção do aterro Sanitário desta municipalidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

3.3. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

6.1. Segue abaixo a tabela com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteira, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hora Trabalhada	900

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 08

7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Do prazo de início da locação

7.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deve ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo da Ata de Registro de Preço, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

7.2. Da forma de Solicitação do Objeto

7.2.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados conforme às necessidades e conveniência do Órgão Gerenciador, através do Gestor da pasta ou do servidor responsável, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

7.2.2. O objeto deverá estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

7.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

7.3.1. Fica estabelecido que a entrega do veículo deva ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO.

7.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

7.3.2. Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

7.3.2.1. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - O servidor responsável pela a fiscalização do objeto deste é o Sr. Alcides Luiz da Silva - (Superintendente de Transporte), fone: (63) 3353-1518, ficando à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

7.4. Das condições de recebimento do objeto

7.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco o operador/terceiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 09

7.4.2. Os recebimentos dos serviços deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando será efetuado o recebimento definitivo ou não.

7.4.3. Todas às despesas necessárias à execução deste objeto ficam às expensas da CONTRATADA tais como mão de obra com operador, combustíveis, lubrificantes e qualquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 0

8. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULO/MAQUINA OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

8.1.1. Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos, conserto/substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução da máquina) e outros não relatados;

8.1.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.3. Apresentar a máquina sempre limpa e em boas condições de uso.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

8.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade do Município de Alvorada/TO em conformidade como este Termo e serão definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.1.6. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.2. Da Assistência e dos Veículos/Máquinas

8.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo/máquina caso venha a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

8.2.2. Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à prestação de serviços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.



12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.1.1. Para acompanhamento, atesto das notas fiscais da ARP e fiscalização do serviço fica designado como responsável o Sr. **Alcides Luiz da Silva - (Superintendente de Transporte)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

14.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados para conduzir o Veículo/máquina contratado;

Prof. Munic. Alvorada
Fis. Nº 12

- d) Manter o Veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O veículo/máquina ofertado/contratado deverá obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e no caso de veículo ~~o tacógrafo/velocímetro/horímetro no caso dos caminhões, veículos e máquinas;~~
- f) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** o veículo/máquina caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer veículo/máquina que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do veículo/máquina especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;
- r) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

14.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;

- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

14.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 14

- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

15.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e no que ser fizer necessário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;

Pref. Munic. Alvorada
 Fig. Nº 16

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.1.1. Para os fins do item 17.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

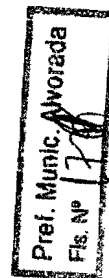
17.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

17.6. A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDIMENTO À EXCLUSIVIDADE OU RESERVA DE COTAS

18.1. Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, amparado no disposto no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como na Resolução TCE/TO Nº181/2015-Pleno, visto que o objeto a ser licitado não é divisível, sendo uma prestação de serviços a serem utilizados para a manutenção e bem estar da comunidade desta municipalidade. Não há ainda vantagem, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades da prestação do serviço a ser utilizado pelo sistema de registro de preços, sendo este a oportunidade da Administração de registrar preços para o objeto a ser contratado futuro, eventual e parceladamente prestado.



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência

Wilton Soares Santos
WILTON SOARES SANTOS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2019

Prof. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 18



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/ ADM - SRP

Processo Licitatório nº 003/2019/ADM

Processo Administrativo nº 39/2019/ADM



➤ **EDITAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/ADM - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019/ADM
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA, Estado do Tocantins, através de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019, na competência de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na data e horário abaixo indicado, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 39/2019, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Alvorada/TO e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 066, de 04 de junho de 2018.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
"PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

DIA: 28 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 08h:30 min (horário local)

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7, centro, CEP: 77.480-000, Alvorada/TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido gratuitamente das 08:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00 h, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;

Prof. Muryc. Alvorada
Fls. Nº 44

- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.alvorada.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.3. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.4. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.5. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.6. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente.

1.7. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com as Administrações Públicas, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3.2 deste edital.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. Para maior agilidade da sessão solicita-se que as interessadas apresentem devidamente preenchido o Credenciamento Eletrônico, conforme fornecido pela (sistema Gpregões), fornecida junto com o Edital, em um Pen Drive. Onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

3.1.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE

IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.3. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.4 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), "Enquadramento de Microempresa", (**Anexo V**), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa.

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação**", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer

fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e/ou,

- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

3.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento, conforme o caso, (vide Anexo V)**, acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.1.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/ADM -
SRP**
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____

**À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/ADM
- SRP**
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

5.1.1. Para maior agilidade da sessão solicita-se que as interessadas apresentem devidamente preenchida a Proposta de Preços conforme fornecido pela [sistema Gpregões], fornecida junto

com o Edital, em um Pen Drive. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço mensal e preço anual para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X,XXX), por extenso apenas o valor total da proposta, apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta; (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Marca e Modelo, Veículos, Caminhão e Máquinas (no que couber);
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de locação do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço mensal dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como

justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir:

6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VI**).

6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de **registro em Junta Comercial** ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e no caso de **Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), Deverá ser EXPEDIDA NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.6.1. Obs. Primeiro a empresa deve saber se o ramo de atividade é a prestação de serviços, estando sujeita ao recolhimento do ISS, ou seja, imposto municipal ou se a empresa fornece mercadorias estando, assim, sujeita ao ICMS, portanto imposto estadual. Se for contribuinte municipal, deverá procurar a Fazenda Fiscal de seu município e solicitar a certidão de cadastro de contribuintes. Entretanto, caso o ramo seja fornecimento de mercadorias, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ESTADO competente.

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

6.4. Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.4.1.1. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no **Item 6.4.1** supra.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser registrado na junta comercial e devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionar obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.4.2.3. Quando a empresa for S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

6.4.2.4. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

6.4.2.5. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

6.4.2.6. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), e **pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo **subitem 6.4.2, para comprovação da boa situação financeira da empresa** através dos seguintes índices contábeis descritos abaixo:

- a) ILC: Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**;
- b) ILG: Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**;
- c) ISG: Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**.

ILC=	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
ILG=	$\frac{AC + RPL}{PC + EP}$	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
ISG=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Os índices contábeis aqui definidos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e são provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

6.4.2.7. Será exigida comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), na hipótese do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos na alínea "c", do item 6.4.2.6.

qualquer dos índices contábeis referidos na alínea "c", do item 6.4.2.6.

6.4.2.8. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 6.4.2. e demais.

6.4.2.9. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

6.4.2.10. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais - MEI.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.9. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a Pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor mensal do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, ao Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.3.3. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem sequencial dos itens.

8.3.4. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor mensal de cada item do objeto licitado.**

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/renúncia da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas duas licitantes participantes da referida fase e uma delas declinar da formulação de lances.

8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

8.4.3. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo a Pregoeira negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

8.4.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 8.4.3.

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos,

passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Da Aceitabilidade do Preço

8.6.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.6.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento. E ainda quanto ao valor ofertado quanto à cota reservada ou, conforme o caso quanto à cota principal.

8.6.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.6.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.6.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.6.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.7. Do Cadastro de Reserva

8.7.1. Encerrada a etapa competitiva as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

8.7.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.7.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será registrado na própria ata da sessão pública e confeccionado em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.8. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.8.1. Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.8.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.8.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.8.3.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.8.4. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.8.5. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.9.1 e 7.9.2 deste edital.

8.9. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.9.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores mensal e anual ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. **Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.**

8.9.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 09 deste Edital.

8.9.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntadas aos autos.

8.9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serem devidamente inutilizados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482.

9.5. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.alvorada.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no item 8.6 deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido a Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação a licitante remanescente

10.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.

10.3.2. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

10.3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

10.3.2.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

11.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

11.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

11.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

11.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.1.4. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

11.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. Para acompanhamento, atesto das notas fiscais da ARP e fiscalização do serviço fica designado como responsável o Sr. **Alcides Luiz da Silva - (Superintendente de transporte)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 13 do **Termo de Referência (Anexo I)** que integra o presente edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às custas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador e Órgãos não participantes e no que couber.

16. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA MÃO DE OBRA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ASSISTÊNCIA DOS VEÍCULOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto o Prazo, Forma de Solicitação, Local de Entrega, das Condições de Recebimento, da Mão de Obra, Condições Necessárias Para Prestação do Serviço, da Assistência das Máquinas, Caminhões e Veículos e da Forma de Pagamento, deverá atender as determinações constantes dos itens 7, 8 e 9 respectivamente no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o subitem 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 002/2019/ADM - SRP é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado a Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

22.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482, observando os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

22.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

22.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 22.3. não serão conhecidas.

22.7. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

22.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.alvorada.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

23.3. Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

23.3.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

23.3.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.3.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

23.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

23.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

23.5.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.6. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

23.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

23.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

23.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

23.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

23.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

23.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

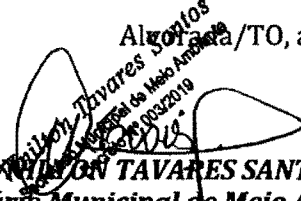
23.18. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP:77.480-000, Alvorada/TO, através do telefone/Fax (063) 3353-2482, ou pelo e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

24 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.


WILSON TAVARES SANTOS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/ADM - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019/ADM

ANEXO I - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019/ADM

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 002/2019/ADM realizado em ___/___/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ Nº 01.800.242/0001-22, com sede na Rua 7 de Setembro, S/Nº Centro - Alvorada/TO, CEP:77.480-000, neste ato representada por seu Secretário, Srº. **WNILTON TAVARES SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 025.956.111-86 e no RG nº 859.873 SSP/TO, residente e domiciliado Avenida Bernardo Sayão, S/nº LT. 13, Qd. 39 - Cento - CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-2482 - Alvorada/TO;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 002/2019/ADM - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de ___/___/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 003/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 002/2019/ADM-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do prazo de início da locação

4.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

4.2. Da forma de Solicitação do Objeto

4.2.1. O veículo/máquina será solicitado conforme as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário da pasta ou de servidores responsáveis, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do bem no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

4.2.2. O veículo/máquina deve estar a inteira disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

4.2.3. Os estimativos relacionados no Termo não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Órgão Gerenciador:

4.3.1. Fica estabelecido que a entrega devesse ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

4.3.2. Para recebimento do objeto, atesto das notas fiscais, fiscalização e acompanhamento da ARP fica designado o servidor Sr. Alcides Luiz da Silva - (superintendente de transporte), telefone: (63) 3353-1518/(63)3353-2482.

4.4. Das condições de recebimento do objeto

4.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o veículo/máquina antes da utilização deste ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem

mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

4.4.2. O recebimento do objeto deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

5.1.1. Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos, conserto/substituição de pneus/câmara ár, substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução do veículo/máquina) e outros não relatados;

a) O veículo/máquina deve ser fornecido com motorista/operador, devidamente capacitado, habilitado e às expensas da empresa da CONTRATADA.

5.1.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

5.1.3. Apresentar o veículo/máquina sempre limpos e em boas condições de trafego/uso.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e nos locais dentro do Município de Alvorada/TO e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

5.1.6. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada pelo servidor responsável do Órgão Solicitante.

5.2. Da Assistência e do Veículo/Máquina

5.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, o veículo/máquina** caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

5.2.2. Todas as manutenções necessárias para a execução deste objeto, tais como: troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de peças e outros não relatados, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

6.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços são estimativas, não obrigando o Órgão Gestor a aquisição em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hora Trabalhada		900	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ __ (___)

6.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

7.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s).Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador e no que couber.

CLAUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

9.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motorista/operador devidamente capacitado/habilitado para conduzir o veículo contratado;
- d) Manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamento de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O veículo/máquina ofertado/contratado deves obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e no caso de veículo o tacógrafo/velocímetro/horímetro no caso dos caminhões, veículos e máquinas;
- f) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** o veículo/máquina caso venha a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir, no prazo já estipulado o veículo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do veículo especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;
- r) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

10.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

10.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Nos valores registrados quanto ao objeto contratado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos,

seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços ora licitado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.1. Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 13.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do **item 13.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

14.1. O recebimento dos serviços, atesto das notas fiscais, acompanhamento da execução da ARP e fiscalização e será efetuado pelo servidor Sr. **Alcides Luiz da Silva - (Superintendente de transporte)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do*

art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019/ADM-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada/TO, aos ___ dias do mês de junho de 2019.

WNILTON TAVARES SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 003/2019
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

01: _____

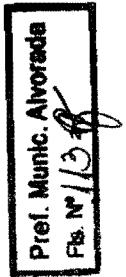
CPF: _____

02: _____

CPF: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº. 39/2019 DATA: 22/01/2019
PROCESSO LICITATORIO: 002/2019 ADM



PARECER CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

1. ANALISE LEGAL

(Trata-se de um processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item que tem como objeto Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para a locação de trator de esteira para atender as demandas desta municipalidade).

Em análise prévio do Termo de Referência, Edital, Termo de Referência Consolidado e Anexo, verificou que foi cumprida a fase inicial do processo licitatório citado acima, sendo assim com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 que o **processo licitatório de nº. 002/2019** da Prefeitura Municipal de Alvorada – TO cumpriu toda a fase inicial do certame.

Verificou que foi cumprindo a pesquisa mercadológica em busca do melhor preço do mercado onde obteve orçamentos, para desta forma nortear a pregoeira em busca de melhor preço, desta forma promovendo a economicidade, justificando que a mesma obteve êxito em três orçamentos, conforme determina o artigo nº15 §3º, inc. I da lei 8.666/93, com um valor estimado de R\$165.897,00(Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais)

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se pelo parecer **favorável**, portanto que seja dado continuidade as demais etapas do processo Licitatório.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO 14 de Fevereiro de 2019.

Eduardo De Jesus Luceno Silva
Controlador Interno/Decreto nº 089/2018
Alvorada-TO

EDUARDO DE JESUS LUCENO SILVA
Decreto nº 089/2018
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019/ADM - Sessão Nº 001

Prof. Munc. Alvorada
Fl. Nº 126 TH

Processo	: 39/2019 /ADM
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

1 - Abertura da Sessão

Às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala Comissão Permanente de Licitação a Pregoeira RHAFELA GUERRA TAKAHASHI e os membros da Equipe de Apoio CARLA NABILLA A. PESSOA, VAN LINS DE PAULA, ANA MARIA VELOSO, designados pelo Decreto nº 066, de 04/06/2018, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 002/2019/ADM, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 3 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
NORTE SUL LTDA	SIM	03.841.186/0001-08	ADILSON GOMES	133967 SSPTO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e Apoio Técnico, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: Contratação de empresa para a locação de trator de esteira, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada. - 900 Horas

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
I	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	CATERPILLAR	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Item 1: Contratação de empresa para a locação de trator de esteira, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada. - 900 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prof. Munic. Alvorada
Fla. Nº 877H

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 170,00

5. 1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 170,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Contratação de empresa para a locação de trator de esteira, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada. - 900 Horas

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Contratação de empresa para a locação de trator de esteira, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	CATERPILLAR	900	HORAS	NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00



Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 188TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

A diretora de contabilidade de Alvorada/TO, a senhora Mirian F. S. Paula, participou do certame para a análise referente a qualificação econômica Financeira, que se encontra em anexo a esta Ata.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão às 09h32min. (nove horas e trinta e dois minutos), da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Apoio Técnico e

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Pregoeira

CARLA NABILLA A. PESSOA
Equipe de Apoio

VAN LINS DE PAULA
Equipe de Apoio

ANA MARIA VELOSO
Equipe de Apoio

MIRIAN F. S. PAULA
Diretora de Contabilidade
Apoio Técnico

Licitante presente:

NORTE SUL LTDA
Adilson Gomes

PARECER JURÍDICO/PGM-ALVORADA/TO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

I – RELATÓRIO

Retornam os autos do procedimento licitatório que tem como objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para locação de trator de esteira, para atender as demandas deste município encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para exame e apreciação jurídica, como exige o art. 38, da Lei nº 8.666/93.

A presente análise dispensa o exame do Edital e seus anexos em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer prévio acerca desta peça processual e dos demais atos praticados anteriormente, na qual analisaremos mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados a partir do Edital.

É o que se faz necessário relatar, passaremos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo teve todos os seus atos realizados de forma exigida pela legislação vigente sobre a matéria.

É cediço que a Constituição de 1988 consagra expressamente, em seu art. 37, como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que ele exerce, basicamente, duas funções: A) a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao

Prof. Munic. Alvorada
Fl. nº 19977

público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; B) a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Sobre esta segunda função do princípio da publicidade, a Constituição ainda determina que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (art. 37, §1º).

Verifica-se, portanto, que a Constituição impõe o dever ao administrador público de dar a publicidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, contudo, tal publicidade deverá ter caráter unicamente educativo, informativo ou de orientação social.

O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades.

Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

Destacamos o cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, no qual realizou a publicação do resumo do Edital no Placar Público Municipal, em Jornal de Circulação da Região, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dando conhecimento sobre a realização da presente licitação, cumprindo as regras do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Percebemos que o procedimento licitatório respeitou os princípios constitucionais da legalidade e publicidade, obedecendo aos trâmites exigidos pela lei.

Ademais, a sessão do Pregão Presencial nº 002/2019 fora realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, onde a seguinte empresa foi credenciada:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF
NORTE SUL LTDA	SIM	03.841.186/0001-08

Analizada a documentação a Pregoeira considerou a empresa habilitada.

Não houve manifestação no interesse em recorrer, no qual o objeto foi adjudicado ao vencedor do certame, relacionado abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF
NORTE SUL LTDA	03.841.186/0001-08

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendeu apto e **OPINA** a ser submetido à homologação da autoridade superior, desde que observadas às formalidades legais.

É o parecer salvo melhor juízo.

Procuradoria Geral do Município de Alvorada/TO, 28 de fevereiro de 2019.


RAFAEL RINALDI DA CRUZ
Procurador Geral do Município de Alvorada/TO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 39/2019/ADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019/ADM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

Prof. Munc. Alvorada
Fl. Nº 20977

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019/ADM**, objetivando, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO, para o cumprimento das atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

NORTE SUL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.841.186/0001-08 estabelecida na RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº 00QUADRA 12 LOTE 05C Bairro CENTRO CARIRI DO TOCANTINS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a locação de trator de esteira, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	CATERPILLAR	900	Horas	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 153.000,00

TOTAL DO CERTAME R\$ 153.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

PUBLIQUE-SE.

ALVORADA/TO, 06 DE MARÇO DE 2019.


WNILTON TAVARES SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2019
Órgão Gerenciador

CONVOCAÇÃOPref. Munc. Alvorada
Fl. N.º 2107/H

A licitante,
NORTE SUL LTDA-ME
CNPJ nº. 03.841.186/0001-08

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, comunica que sua proposta relativa ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**, foi aceita como proveitosa para esta administração, e convoca Vossa Senhoria para no prazo de até cinco (05) úteis dias a comparecer na Secretária Municipal de Meio Ambiente, para receber a Ordem de Serviços e tomar providências relativas à formalização do contrato de execução conforme consta da proposta, tendo em vista, o permissivo da Lei nº. 8.666/93, que torna possível a contratação dos referidos serviços.

Alvorada/TO, em 06 de março de 2019.


WNILITON TAVARES SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2019
Órgão Gerenciador

CIENTE EM: 06/03/2019.

ASSINATURA: 

CPF: 777.984.901-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/ADM

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 002/2019/ADM**, realizado em 28/02/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ Nº 01.800.242/0001-22, com sede na Rua 7 de Setembro, S/Nº Centro - Alvorada/TO, CEP:77.480-000, neste ato representada por seu Secretário, Srº. **WNILTON TAVARES SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 025.956.111-86 e no RG nº 859.873 SSP/TO, residente e domiciliado Avenida Bernardo Sayão, S/nº LT. 13, Qd. 39 - Cento - CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-2482 - Alvorada/TO;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **NORTE SUL LTDA-ME**, com nome Fantasia **NORTE SUL**, situado na Rua Floraci Alves de Oliveira, Qd. 12, Lt. 05 - C, Centro, CEP 77.453-000, na cidade de Cariri do Tocantins/TO, telefone para contato (63) 9. 8432-2872, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.186/0001-08, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **ADILSON GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 133.967 SSP/TO, inscrito no CPF nº 777.984.901-59, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Floraci Alves de Oliveira, Qd. 12, Lt. 05 - C, Centro, CEP 77.453-000, na cidade de Cariri do Tocantins/TO.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 002/2019/ADM - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**, através de seus respectivos Gestores, conforme **Termo de Homologação de 06/03/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 003/2019/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 002/2019/ADM-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Do prazo de início da locação

4.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

4.2. Da forma de Solicitação do Objeto

4.2.1. O veículo/máquina será solicitado conforme as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário da pasta ou de servidores responsáveis, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do bem no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

4.2.2. O veículo/máquina deve estar a inteira disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

4.2.3. Os estimativos relacionados no Termo não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Órgão Gerenciador:

4.3.1. Fica estabelecido que a entrega devera ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

4.3.2. Para recebimento do objeto, atesto das notas fiscais, fiscalização e acompanhamento da ARP fica designado o servidor **Sr. Alcides Luiz da Silva - (superintendente de transporte), telefone: (63) 3353-1518/(63)3353-2482.**

4.4. Das condições de recebimento do objeto

4.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o veículo/máquina antes da utilização deste ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

4.4.2. O recebimento do objeto deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

CLAUSULA QUINTA - DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATADA.

5.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

5.1.1. Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos, conserto/substituição de pneus/câmara ár, substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução do veículo/máquina) e outros não relatados;

a) O veículo/máquina deve ser fornecido com motorista/operador, devidamente capacitado, habilitado e às expensas da empresa da CONTRATADA.

5.1.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

5.1.3. Apresentar o veículo/máquina sempre limpos e em boas condições de trafego/uso.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e nos locais dentro do Município de Alvorada/TO e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

5.1.6. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada pelo servidor responsável do Órgão Solicitante.

5.2. Da Assistência e do Veículo/Máquina

5.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o veículo/máquina caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

5.2.2. Todas as manutenções necessárias para a execução deste objeto, tais como: troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de peças e outros não relatados, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

6.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços são estimativas, não obrigando o Órgão Gestor a aquisição em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras,	Hora Trabalhada	CATERPILLAR	900	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00

com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.					
---	--	--	--	--	--

Prof. Munc. Alvorada
Fls. N. 2167H

VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

6.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

7.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débito Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador e no que couber.

J.H.P.

CLAUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Prof. Munc. Alvorada
Fls. Nº 2177H

9.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

9.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br).

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motorista/operador devidamente capacitado/habilitado para conduzir o veículo contratado;
- d) Manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamento de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O veículo/máquina ofertado/contratado devesse obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e no caso de veículo o tacógrafo/velocímetro/horímetro no caso dos caminhões, veículos e máquinas;
- f) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o veículo/máquina caso venha a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir, no prazo já estipulado o veículo que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do veículo especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;
- r) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

10.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

10.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Nos valores registrados quanto ao objeto contratado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

[Handwritten signature]

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

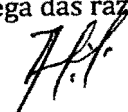
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.1. Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

14.1. O recebimento dos serviços, atesto das notas fiscais, acompanhamento da execução da ARP e fiscalização e será efetuado pelo servidor Sr. **Alcides Luiz da Silva - (Superintendente de transporte)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019/ADM-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP, se houver.

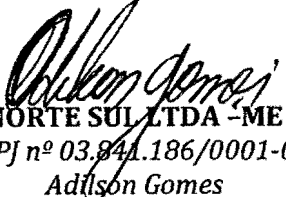
16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de março de 2019.


WNILTON TAVARES SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 003/2019
Órgão Gerenciador


NORTE SUL LTDA - ME
CNPJ nº 03.841.186/0001-08
Adilson Gomes
Detentora/Fornecedora

TESTEMUNHAS:

01: Muriam Figueiredo da Silva
CPF: 04.828.801-48

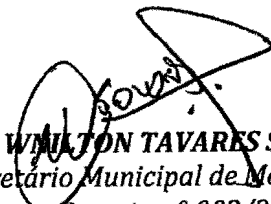
02: Thaynara Jayo Alves
CPF: 062.571.901-09

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, autoriza à imediata prestação de serviços, relacionados ao **Pregão Presencial nº 002/2019/ADM**, das respectivas interessadas a seguir:

- **NORTE SUL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. 03.841.186/0001-08. Valor estimado R\$ **R\$ 153.000,00** - (Cento e cinquenta e três mil reais).

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de março de 2019.


WILTON TAVARES SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2019
Órgão Gerenciador

CIENTE EM: 08/03/2019.

ASSINATURA: Wilton Tavares Santos

CPF: 777.984961-59


NOMEAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSProf. Munc. Alvorada
Fol. N.º 22674

Eu, **WNILTON TAVARES SANTOS**, Secretário
Municipal de Meio Ambiente de Alvorada/TO;

Nomeio o Sr.º **ALCIDES LUIZ DA SILVA**, Superintendente de transporte, para desempenhar a função de **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2019/ADM - SRP** que tem por finalidade o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.**

Dado e passado firmo e assino.

Alvorada/ TO, aos 08 dias do mês de março de 2019.


WNILTON TAVARES SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 003/2019
Órgão Gerenciador

Recebido:

Nome: Alcides Luiz da Silva

CPF: 254109111-72

Data: 08/03/019

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO
NOTA FISCAL N° 12.255

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Gestor: WNILTON TAVARES SANTOS

Processo Adm n°: 039/2019 DATA: 22/01/2019

Processo Licitatório n°: 003/2019 ADM

Licitação/Pregão n°: 002/2019 ADM

Ata De Registro de Preço: 004/2019 ADM

Jurídica/Física: NORTE SUL LTDA

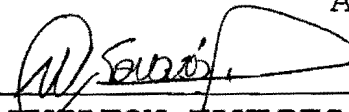
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Dotação Orçamentaria	18.541.1009/2010	Manutenção do Aterro Sanitário
Elemento de Despesa	3.3.90.39/127	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

C/C: 19.586-3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HS	PAGAMENTO DE NF. N°12.255 DE 26/03/2019.	70,00	170,00	11.900,00
		TOTAL:			11.900,00
		FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, TOTALIZANDO 70 HORAS TRABALHADAS. DO PERÍODO DE 11/03/2019 A 25/03/2019.			

Alvorada-TO, 26/03/2019.



WNILTON TAVARES SANTOS

Gestor da Pasta

02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL LTDA
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:13 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **527D.2575.94E4.94C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2338925

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL LTDA

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.015.931-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019 - 16h 21m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: DAK1 1107 OKQ8 XWB7

VALIDADE: 24/06/2019


FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Terça-feira, 26 de março de 2019


Caciane Lacerda da Silva
Diretora de Gestão de Arrecadação
e Fiscalização das Tributas
Des. 613807

05

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03841186/0001-08
Razão Social: NORTE SUL LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE SUL
Endereço: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031203001951771605

Informação obtida em 26/03/2019, às 08:54:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão nº: 168551368/2019

Expedição: 28/02/2019, às 16:24:27

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N O R T E S U L L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial: NORTE SUL LTDA - ME		Protocolo: TOC1900323673	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 17200088531	CNPJ 03.841.188/0001-08	Data de Ato Constitutivo 13/11/1987	Início de Atividade 01/12/1987
Endereço Completo Rua FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, Nº 5/N, QUADRA 12 LOTE 05 C, CENTRO - Cariri do Tocantins/TO - CEP 77453-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIÇÃO DE IMÓVEIS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL; TRANSPORTE ESCOLAR; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Parte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Término do mandato	
Nome ADILSON GOMES	CPF/CNPJ 777.984.901-59	Participação no capital R\$ 72.000,00	Participação de sócio S
Nome CLAUDIA DOS SANTOS ARAUJO GOMES	CPF/CNPJ 807.123.681-53	Participação no capital R\$ 8.000,00	Participação de sócio N
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome ADILSON GOMES		CPF 777.984.901-59	
Último Arquivamento Data 26/02/2019	Número 20190073217	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão tem validade de 90 dias, a contar de 25/03/2019, às 10:54:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar a validade das informações em: www.simplifica.toc.gov.br, com o código T.JLZDLEA.



TOC1900323673



	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	

08

NOTA DE EMPENHO (00000)	Numero: 260	Data Emissão: 26/03/2019	Processo: 59
-------------------------	-------------	--------------------------	--------------

Exercício 2019	Dot. Compactada 127	CNPJ/CPF 03.841.186/0001-08	Favorecido NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME
--------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO UNIDADE: 0024 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 18 Gestão ambiental SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e conservação ambiental PROGRAMA: 1009 MEIO AMBIENTE PROJATIV: 2010 Manutenção do Aterro Sanitário NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 14 LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS			SALDO ANTERIOR 104.700,00 <hr/> VALOR DO DOCUMENTO 11.900,00 <hr/> SALDO POSTERIOR 92.800,00
---	--	--	---

Histórico
 EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO TOTALIZANDO 70 HORAS TRABALHADAS, NO PERIODO DE 11/03/2019 a 25/03/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019-ADM.

EMPENHO ORDINARIO

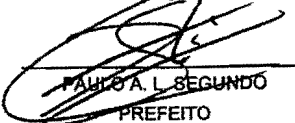
TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL - REGIS
-------------------------------------	---

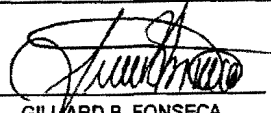
BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
---	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS / ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 11.900,00
---	----------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


 PAULO A. L. SEGUNDO
 PREFEITO


 GILIARD B. FONSECA
 EMITENTE

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



ESTADO TOCANTINS

REFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA

DOCUMENTO FISCAL

Nº: 12255

Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo ÚNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Data 26/03/2019
---	-----------------	---	--------------------

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME	PIS/PASEP/NIT:
ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTRO	CNPJ/CPF: 03.841.186/0001-08
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO	CÓDIGO: 0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0	CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO	CÓDIGO:


A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70,00	HORAS	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA DE ACORDO COM O PREGÃO 002/2019/ADM, ATA 004/2019/ADM, PELO PERÍODO DE 11/03/2019 A 25/03/2019. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE : 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756.	170,00	11.900,00
		39/2019 - Data: 22/01/2019 Processo Sindicatos: 003/2019.		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA CNPJ: 01.800.242/0001-22		
		ATESTO		
		<input type="checkbox"/> Que o MATERIAL foi adquirido		
		<input checked="" type="checkbox"/> Que os SERVIÇOS foram executados		
		<input type="checkbox"/> Que as DESPESAS foram realizadas		
		Data: 26/03/19		
		<i>[Assinatura]</i> Servidor Municipal		

Base de Cálculo: 0,00	Alíquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 11.900,00
CNPJ OU CPF: 03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000055	REFERÊNCIA: 03/2019	VALOR DO ISS: 0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL LTDA - ME	Valor IRRF: 0,00		
ENDEREÇO: [ENDERECOEMITENTE]	Valor INSS: 0,00		
Cálculo do imposto de renda	Cálculo do INSS		Tx. Emissão: 0,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Cálculo do ISSQN			Valor Líquido: 11.900,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	LEGISLAÇÃO:
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:	CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		OPTANTE SIMPLES NACIONAL
Tributo: 0,00	Atual. Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO	MATRÍCULA:	Valor a Recolher: 0,00
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2019	EMISSÃO: 26/03/2019	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADACÃO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ALVORADA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA</small> <small>DUAS AGUAS DE TURO - ADM. / 2017/2020</small>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

10

LIQUIDACAO DE EMPENHO (50898)	Número: 8656	Data Emissão: 25/03/2019	Processo: 38
-------------------------------	--------------	--------------------------	--------------

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2019	127	03.841.186/0001-08	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME


DOTAÇÃO	SALDO ANTERIOR
UNIDADE: 0024 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00
FUNÇÃO: 18 Gestão ambiental	
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e conservação ambiental	
PROGRAMA: 1009 MEIO AMBIENTE	VALOR DO DOCUMENTO
PROJ/ATIV: 2010 Manutenção do Aterro Sanitário	11.900,00
NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO: 14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00

Histórico
 LIQUIDACAO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 12255 DA DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO TOTALIZANDO 70 HORAS TRABALHADAS, NO PERÍODO DE 11/03/2019 a 25/03/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019-ADM.

Declaro que os produtos e/ou serviços foram entregues e/ou executados.
 RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO: GILLIARD BORGES FONSECA
 Nfe 12255 DE 26/03/2019 NO VALOR DE 11.900,00 CHAVE

TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ORDINÁRIO	PREGAO PRESENCIAL - REGIS
ANEXO	CONTA
Fonte de Recurso:	TOTAL DE DESCONTOS
0010.00.000 Recursos Próprios	0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO	VALOR LÍQUIDO
ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS / //////////////////////////////////////	11.900,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS



 GILLIARD B. FONSECA
 EMITENTE

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.54.40
1303X01303 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

AGENCIA: 1303-X CONTA: 19.586-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMA PAGAMENTOS DIVERSOS
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 3263-8 - SICOOB CREDIPAR
CONTA: 90.901-7

FAVORECIDO: NORTE SUL LTDA
CPF/CNPJ: 03.841.186/0001-08
VALOR: R\$ 11.900,00
DEBITO EM: 26/03/2019

=====

DOCUMENTO: 032612
AUTENTICACAO SISBB: 9.76E.405.156.40C.A56

Transação efetuada com sucesso por: JC920376 LUIZ CARLOS SANTOS.


REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**NOTA FISCAL N° 12.322****SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE****Gestor: WNILTON TAVARES SANTOS****Processo Adm n°: 039/2019 DATA: 22/01/2019****Processo Licitatório n°: 003/2019 ADM****Licitação/Pregão n°: 002/2019 ADM****Ata De Registro de Preço: 004/2019 ADM****Jurídica/Física: NORTE SUL LTDA****CNPJ: 03.841.186/0001-08**

Dotação Orçamentária	18.541.1009.2010	Manutenção do Aterro Sanitário
Elemento de Despesa	3.3.90.39/127	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

C/C: 19.586-3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HS	PAGAMENTO DE NF. N°12.322 DE 16/04/2019.	110,00	170,00	18.700,00
		TOTAL:			18.700,00
		FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, TOTALIZANDO 110 HORAS TRABALHADAS. DO PERÍODO DE 26/03/2019 A 15/04/2019.			

Alvorada-TO, 16/04/2019.

**WNILTON TAVARES SANTOS****Gestor da Pasta**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(03)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL LTDA
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:04 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **7D3B.0D5C.7EA3.AB14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03841186/0001-08
Razão Social: NORTE SUL LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE SUL
Endereço: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033101045986049909

Informação obtida em 01/04/2019, às 12:10:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão nº: 170181362/2019

Expedição: 01/04/2019, às 12:11:24

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N O R T E S U L L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
2363815

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL LTDA

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.015.931-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 1 de Abril de 2019 - 12h 08m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: DAK1 1107 OKQ8 XWB7

VALIDADE: 24/06/2019

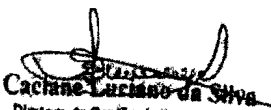
FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Terça-feira, 26 de março de 2019


Caciane Luciano da Silva
Diretora de Gestão de Arrecadação
e Fiscalização dos Tributos
Doc. 6438077

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial: HORTE SUL LTOA - ME		Protocolo: TOC1900323673	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 17200069531	CNPJ 03.841.186/0001-08	Data de Ato Constitutivo 13/11/1987	Início de Atividade 01/12/1987
Endereço Completo Rua FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, Nº 5/N, QUADRA 12 LOTE 05 C. CENTRO - Carri do Tocantins/TO - CEP 77453-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS E ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL; TRANSPORTE ESCOLAR; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Termo do mandato
Nome ADILSON GOMES	CPF/CNPJ 777.984.901-59	R\$ 72.000,00	S
Nome CLAUDIA DOS SANTOS ARAUJO GOMES	CPF/CNPJ 907.123.581-53	R\$ 8.000,00	N
Dados do Administrador		CPF	Termo do mandato
Nome ADILSON GOMES		777.984.901-59	
Último Arquivamento Data 26/02/2019	Número 20180073217	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão contém informações em 25/03/2019 às 10:44:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique a autenticidade em: <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código TJLZDLEA.



TOC1900323673



 ALVORADA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</small> <small>DESEMPENHO DE 2019 - ADM. 2019/2020</small>	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		

09

NOVA DE EMPENHO (53305)	Número 335	Data Emissão 16/04/2019	Processo 39
-------------------------	----------------------	-----------------------------------	-----------------------

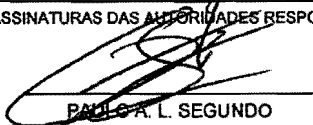
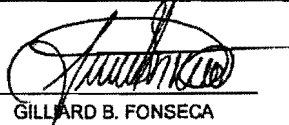
Exercício 2019	Dot. Compactada 127	CNPJ/CPF 03.841.186/0001-08	Favorecido NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 92.800,00
UNIDADE:	0024	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	18	Gestão ambiental	
SUB-FUNÇÃO:	541	Preservação e conservação ambiental	
PROGRAMA:	1009	MEIO AMBIENTE	
PROJ/ATIV:	2010	Manutenção do Aterro Sanitário	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	14	LOCACAO BENS MOVEIS	
			VALOR DO DOCUMENTO 18.700,00
			SALDO POSTERIOR 74.100,00

Histórico
 EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO TOTALIZANDO 110 HORAS TRABALHADAS, NO PERIODO DE 26/03/2019 a 15/04/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL N° 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2019-ADM.


EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL - REGIS
BANCO	CONTA	
Fonte de Recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios		TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS / ////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////		VALOR LÍQUIDO 18.700,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	 GILLIARD B. FONSECA EMITENTE
--	--

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------

	ESTADO TOCANTINS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
	SECRETARIA DE FINANÇAS		NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA	
DOCUMENTO FISCAL			Nº: 12322	
Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo ÚNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Data 16/04/2019

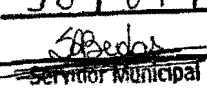
DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME	PIS/PASEP/NIT:
ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTRO	CNPJ/CPF: 03.841.186/0001-08
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO	CÓDIGO: 0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO


NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0	CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO	CÓDIGO:

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
110,00	HORAS	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA DE ACORDO COM O PREGÃO 002/2019/ADM, ATA 004/2019/ADM, PELO PERÍODO DE 26/03/2019 A 15/04/2019. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE : 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.099.581/0001-40 ATESTO <input type="checkbox"/> Que o MATERIAL foi adquirido <input checked="" type="checkbox"/> Que os SERVIÇOS foram executados <input type="checkbox"/> Que as DESPESAS foram realizadas Data: <u>16/04/19</u>  Servidor Municipal	170,00	18.700,00				
Base de Cálculo:		0,00	Alíquota (%):	3,00	Valor do ISSQN:	0,00	TOTAL DA NOTA:	18.700,00
CNPJ OU CPF		03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0000055	REFERÊNCIA	04/2019	VALOR DO ISS:	0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL							Valor IRRF:	0,00
NORTE SUL LTDA - ME							Valor INSS:	0,00
ENDEREÇO							Tx. Emissão:	0,00
[ENDERECOEMITENTE]								
Cálculo do imposto de renda			Cálculo do INSS			Valor Líquido:	18.700,00	
BASE DE CÁLCULO	IRRF	0,00	BASE DE CÁLCULO	INSS	0,00	LEGISLAÇÃO:		
Cálculo do ISSQN		0,00	ALÍQUOTA	3,00	ISS	OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:						
Tributo:	0,00	Atual. Monetária:	0,00	Multa:	0,00	Juros:	0,00	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO:		MATRÍCULA		Valor a Recolher:	0,00		
ARRECADAÇÃO								
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO:		2019	EMIÇÃO:		16/04/2019		

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		

LIQUIDACAO DE EMPENHO (51826)	Número 56305	Data Emissão 16/04/2019	Processo 39
--------------------------------------	------------------------	-----------------------------------	-----------------------

Exercicio 2019	Dot. Compactada 127	CNPJ/CPF 03.841.186/0001-08	Favorecido NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME
--------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0024	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00
FUNÇÃO:	18	Gestão ambiental	
SUB-FUNÇÃO:	541	Preservação e conservação ambiental	
PROGRAMA:	1009	MEIO AMBIENTE	
PROJ/ATIV:	2010	Manutenção do Aterro Sanitário	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	14	LOCACAO BENS MOVEIS	
			VALOR DO DOCUMENTO
			18.700,00
			SALDO POSTERIOR
			0,00

Histórico
 LIQUIDACAO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 12322 DA DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRAMENTO SANITARIO TOTALIZANDO 110 HORAS TRABALHADAS, NO PERIODO DE 26/03/2019 a 15/04/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019- ADM.

Declaro que os produtos e/ou serviços foram entregues e/ou executados.
 RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO: GILLIARD BORGES FONSECA
 NFe 12322, DE 16/04/2019 NO VALOR DE 18.700,00 CHAVE

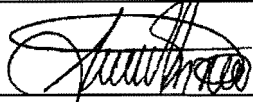
TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL - REGIS
-------------------------------------	---

BANCO	CONTA
--------------	--------------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	-----------------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS / //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 18.700,00
--	-----------------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS



 GILLIARD B. FONSECA
 EMITENTE

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
-------------------------------------	---------------------

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARCER: 193/2019 ADM

PARA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO:	039/2019 DATA: 22/01/2019
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de maquina de esteira, para manutenção do aterro sanitário de Alvorada-TO.
DADOS DE PROCESSO LICITATORIO:	Pregão presencial nº 002/2019 – ADM, ARP Nº 004/2019 – ADM, Processo Licitatório nº 003/2019-ADM

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimentos aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo.

FORNECEDOR:	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº	03.841.186/0001-08
NOTA FISCAL Nº	12.322 EMITIDA EM 16/04/2019
VALOR:	R\$ 18.700,00

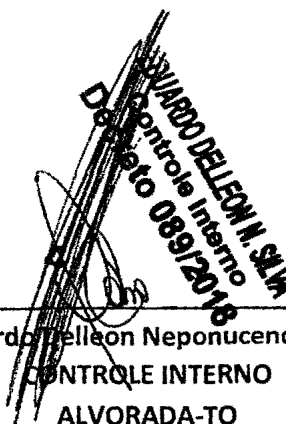
Verificou no setor responsável que a prestação de serviço esta em conformidade com a licitação, conforme o atesto de recebimento, que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

DOTAÇÃO	18.541.1009.2010 – Manutenção do Aterro Sanitário
ELEMENTO	3.3.90.39/127 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	0010.00.000 – Recursos Próprios
CONTA DEBITO:	19.586-3

Igualmente, estará sujeito a verificação e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, Pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

E devido à análise
O Parecer em Conformidade
Encaminhem-se os autos.

Alvorada-TO, 16 de Abril de 2019


EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA
 Diretor de Controle Interno
 089/2018

 Eduardo Delleon Neponuceno Silva
 CONTROLE INTERNO
 ALVORADA-TO

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.13.53
1303X01303 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

AGENCIA: 1303-X CONTA: 19.586-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 3263-8 - SICOOB CREDIPAR

CONTA: 90.901-7

FAVORECIDO: NORTE SUL LTDA

CPF/CNPJ: 03.841.186/0001-08


VALOR: R\$ 18.700,00

DEBITO EM: 16/04/2019

=====

DOCUMENTO: 041602

AUTENTICACAO SISBB: 4.383.FA0.AF1.A5A.328

	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	

124

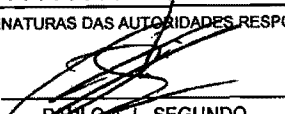
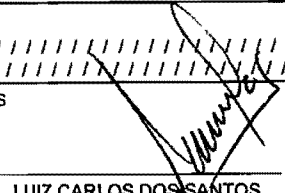
ORDEM DE PAGAMENTO (56321)	Numero 00335/00001	Data Emissão 16/04/2019	Processo 39
----------------------------	-----------------------	----------------------------	----------------

Exercício 2019	Dot. Compactada 127	CNPJ/CPF 03.841.186/0001-08	Favorecido NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME
DOTAÇÃO UNIDADE: 0024 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 18 Gestão ambiental SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e conservação ambiental PROGRAMA: 1009 MEIO AMBIENTE PROJ/ATIV: 2010 Manutenção do Aterro Sanitário NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 14 LOCACAO BENS MOVEIS			SALDO ANTERIOR 18.700,00 <hr/> VALOR DO DOCUMENTO 18.700,00 <hr/> SALDO POSTERIOR 0,00

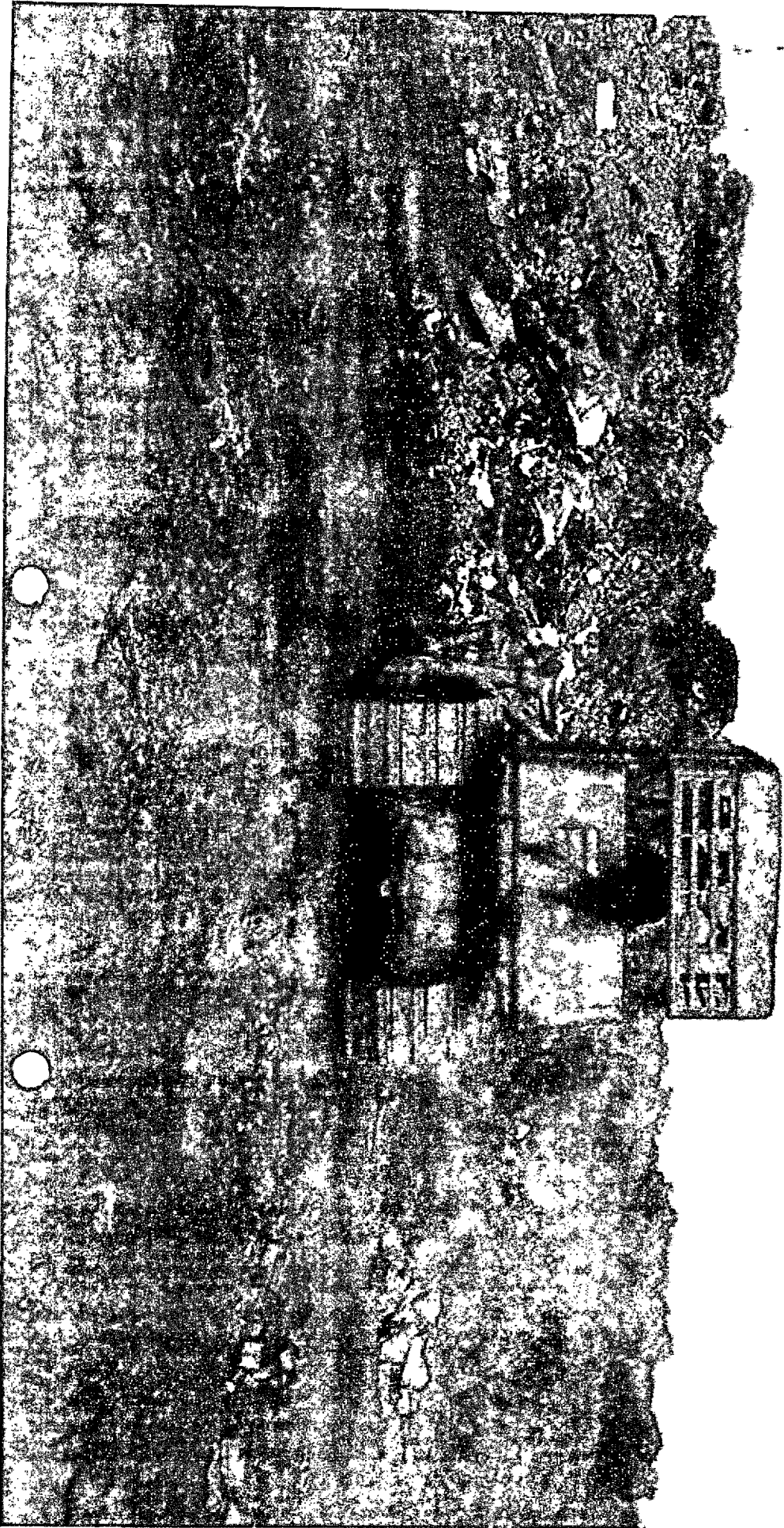
Histórico Data do empenho: 16/04/2019

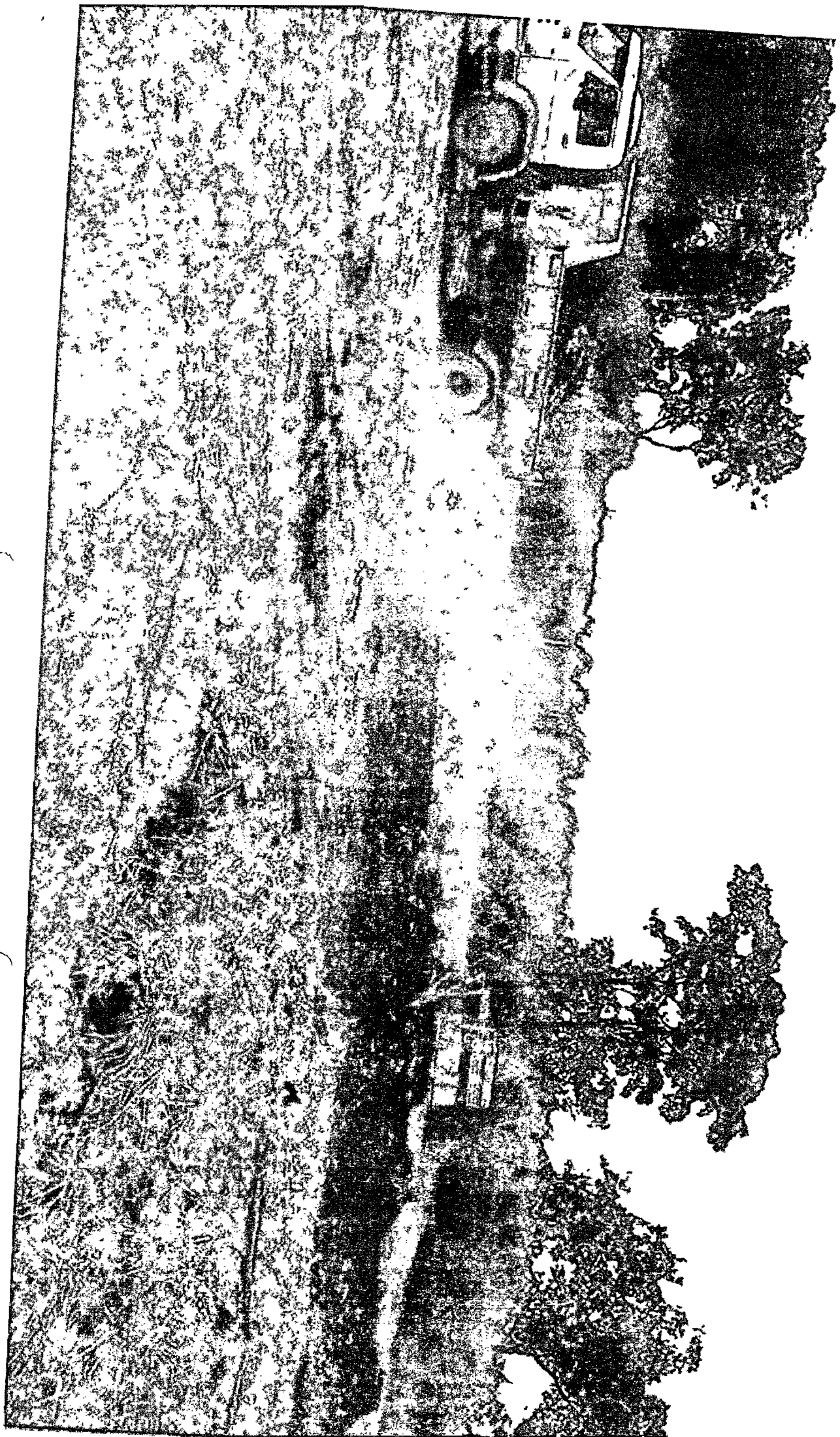
PAGAMENTO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 12322 DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO TOTALIZANDO 110 HORAS TRABALHADAS, NO PERIODO DE 26/03/2019 a 15/04/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019- ADM.

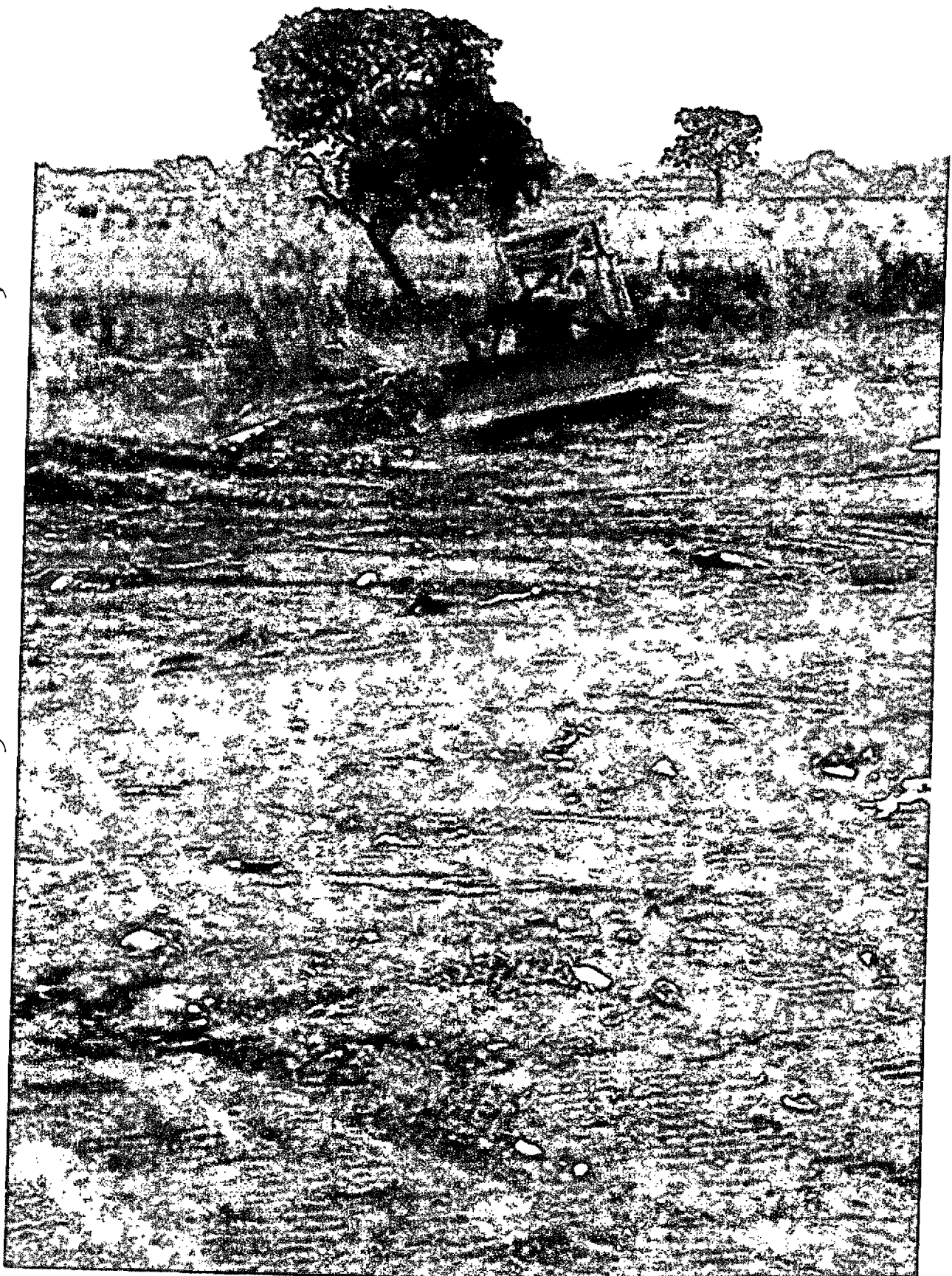
RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

TIPO DE EMPENHO ORDINÁRIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL - REGIS
BANCO 001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 019.586-3
Fonte de Recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios	DOC 41602
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS  PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	VALOR LÍQUIDO 18.700,00
 LUIZ CARLOS DOS SANTOS SECRET. FINANÇAS	

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------







REQUERIMENTO DE PAGAMENTO 01
NOTA FISCAL N° 11.200

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Gestor: EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA

Processo Adm n°: 3921/2018

Licitação/Pregão n°: 002/2018-ADM-SRP

Ata De Registro de Preço: 002/2018-ADM

Jurídica/Física: NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

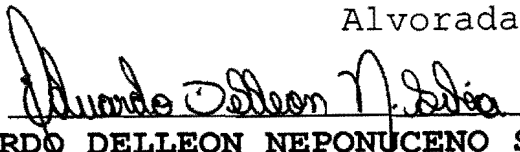
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Dotação Orçamentária	18.541.1009.2010	Manutenção do Aterro Sanitário
Elemento de Despesa	3.3.90.39/69	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

C/C: 19.586-3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HS	PAGAMENTO DE NF.N°11.200 DE 07/05/2018	148	170,00	25.160,00
		TOTAL:			25.160,00
		FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, TOTALIZANDO 148 HORAS TRABALHADAS. DO PERÍODO DE 16/03/2018 A 04/05/2018			

Alvorada-TO, 07/05/2018.


EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA
Gestor da Pasta

	ESTADO TOCANTINS		REFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
	SECRETARIA DE FINANÇAS		NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA	
DOCUMENTO FISCAL		Nº: 11200		
Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo ÚNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Data 07/05/2018

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME:	NORTE SUL LTDA - ME	PIS/PASEP/NIT:	
ENDEREÇO:	RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTRO	CNPJ/CPF:	03.841.186/0001-08
MUNICÍPIO:	CARIRI DO TOCANTINS-TO	CÓDIGO:	0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0	CNPJ/CPF:	01.800.242/0001-22
MUNICÍPIO:	ALVORADA-TO	CÓDIGO:	

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
148,00	HORAS	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA DE ACORDO COM O PREGÃO 002/2018 ADM SRP PROCESSO ADM. 392/2018, AT 002/2018, PELO PERÍODO DE 16/03/2018 A 04/05/2018. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE : 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756.	170,00	25.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 01.800.242/0001-22
ATESTO

Que o MATERIAL foi adquirido
 Que os SERVIÇOS foram executados
 Que as DESPESAS foram realizadas

Data: 03/10/2018

[Assinatura]
 Serviço Municipal

Base de Cálculo:	0,00	Aliquota (%):	3,00	Valor do ISSQN:	0,00	TOTAL DA NOTA:	25.160,00
CNPJ OU CPF	03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0000055	REFERÊNCIA	05/2018	VALOR DO ISS:	0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL	NORTE SUL LTDA - ME					Valor IRRF:	0,00
ENDEREÇO	[ENDERECOEMITENTE]					Valor INSS:	0,00
Cálculo do imposto de renda		Cálculo do INSS			Tx. Emissão:		0,00
BASE DE CÁLCULO	0,00	IRRF	0,00	BASE DE CÁLCULO	0,00	ISS	0,00
Cálculo do ISSQN						Valor Líquido:	25.160,00
BASE DE CÁLCULO	0,00	ALÍQUOTA	3,00	ISS	0,00	LEGISLAÇÃO:	
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:				OPTANTE SIMPLES NACIONAL	
Tributo:	0,00	Atual. Monetária:	0,00	Multa:	0,00	Juros:	0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO:		MATRÍCULA		Valor a Recolher:	0,00	
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO:		2018	EMIÇÃO:	07/05/2018		

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS


CONTROLE: 73CL B06M YJJO PPLM
VALIDADE: 01/07/2018
FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Segunda-feira, 2 de abril de 2018


Caciane Luciano da Silva
Diretora de Gestão de Arrecadação
e Fiscalização dos Tributos
Des. 0428017

(05)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03841186/0001-08
Razão Social: NORTE SUL LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE SUL
Endereço: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042201594574344542

Informação obtida em 01/05/2018, às 23:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03841186/0001-08
Razão Social: NORTE SUL LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE SUL
Endereço: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042201594574344542

Informação obtida em 01/05/2018, às 23:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL LTDA
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:25 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **22C2.D744.73C9.0561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2052073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.015.931-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 1 de Maio de 2018 - 23h 48m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA
ESTADO DO TOCANTINS
DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3921/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº. 11.200 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018 ADM.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3921/2018, do fornecedor NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 03.841.186/0001-08 no valor R\$25.160,00(VINTE CINCO MIL CENTO SESENTA REAIS) verificou no setor responsável que o serviço foi prestador em conformidade com a licitação, e que o mesmo está **DE ACORDO** com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. E que as despesas serão custeadas pela conta nº. 19.586-3.ADM.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 08 de MAIO de 2018.

Paulo Sergio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 02.1377

A33G08144031496010
08/05/2018 14:47:57**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1303-X
Conta corrente 19586-3 PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 3263 SICOOB CREDIPAR
Conta corrente (com DV) 909017
CNPJ 03.841.186/0001-08
Nome favorecido NORTE SUL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.806

Valor 25.160,00

Data transferência 08/05/2018

"C" - CNPJ diferente


Autenticação SISBB 2896A1A26B1585BB

Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO

08/05/2018 14:38:47
08/05/2018 14:47:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.

	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	

12

Exercício	Dot. Consolidada	CNPJ/CPF	Favorecido
2018	69	03.841.186/0001-08	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME

DOTAÇÃO UNIDADE: 0024 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 18 Gestão ambiental SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e conservação ambiental PROGRAMA: 1009 MEIO AMBIENTE PROJATIV: 2010 Manutenção do aterro sanitário NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 14 LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	SALDO ANTERIOR 25.160,00 <hr/> VALOR DO DOCUMENTO 25.160,00 <hr/> SALDO POSTERIOR 0,00
---	---

Histórico Data do empenho: 07/05/2018

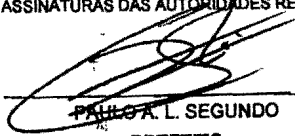

PAGAMENTO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 11200 DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITARIO DESTA MUNICIPIO NO TOTAL DE 148 HORAS TRABALHADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGAO 002/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ORDINARIO	PREGAO PRESENCIAL - RE
BANCO	CONTA
001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A	019.586-3
CHEQUE	50806

Fonte de Recurso:

0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	0,00
 MILTON CESAR GUERRA SECRET. FINANÇAS	25.160,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

VINTE E CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS

////////////////////////////////////

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO NOTA FISCAL N° 11.038

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Gestor: EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA

Licitação/Pregão n°: 002/2018-ADM-SRP

Ata De Registro de Preço: 002/2018-ADM

Jurídica/Física: NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

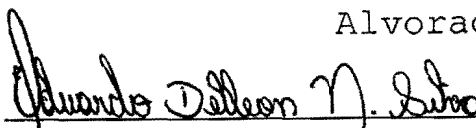
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Dotação Orçamentária	18.541.1009.2010	Manutenção do Aterro Sanitário
Elemento de Despesa	3.3.90.39/69	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

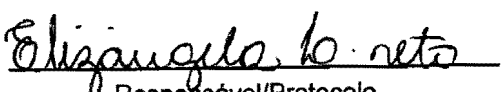
C/C: 19.586-3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HS	PAGAMENTO DE NF.N°11.038 DE 16/03/2018	144	170,00	24.480,00
		TOTAL:			24.480,00
		FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, TOTALIZANDO 144 HORAS TRABALHADAS. DO PERIODO DE 17/02/2018 A 15/03/2018			

Alvorada-TO, 16/03/2018.


EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA
Gestor da Pasta

03

RECIBO DE ENTREGA	Processo: 4535/2018	Data: 16/03/2018
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,,Qd-57,Lt-0,Und-,,CENTRO 1700707 TO 77480-000	
PROCESSO SOLICITO O PAGAMENTO DE ÓLEO PARA TRATOR DE ESTEIRA.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Responsável/Protocolo		
4535		



ESTADO TOCANTINS

EFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA

DOCUMENTO FISCAL

Nº: 11038

RIS

Documento Fiscal

Nota Fiscal de Serviços

Modelo

UNICO

Natureza da Operação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data

16/03/2018

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME

PIS/PASEP/NIT:

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTR

CNPJ/CPF:

03.841.186/0001-08

MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO

CODIGO:

0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0

CNPJ/CPF:

01.800.242/0001-22

MUNICÍPIO: ALVORADA-TO

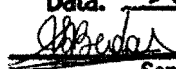
CODIGO:

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
144.00	HORAS	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA DE ACORDO COM O PREGÃO 002/2018 ADM SRP PROCESSO ADM. 392/2018, AT 002/2018, PELO PERÍODO DE 17/02/2018 A 15/03/2018. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE : 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756.	170,00	24.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 01.800.242/0001-22
ATESTO

Que o MATERIAL foi adquirido
 Que os SERVIÇOS foram executados
 Que as DESPESAS foram realizadas

Data: 16/03/2018

Servidor Municipal

Base de Cálculo:	0,00	Alíquota (%):	3,00	Valor do ISSQN:	0,00	TOTAL DA NOTA:	24.480,00
CNPJ OU CPF	03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0000055	REFERÊNCIA	03/2018	VALOR DO ISS:	0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL	NORTE SUL LTDA - ME					Valor IRRF:	0,00
ENDEREÇO	[ENDERECOEMITENTE]					Valor INSS:	0,00
Cálculo do imposto de renda		Cálculo do INSS			Tx. Emissão:		0,00
BASE DE CÁLCULO	0,00	IRRF	0,00	BASE DE CÁLCULO	0,00	INSS	0,00
Cálculo do ISSQN						Valor Líquido:	24.480,00
BASE DE CÁLCULO	0,00	ALÍQUOTA	3,00	ISS	0,00	LEGISLAÇÃO:	
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:				OPTANTE SIMPLES NACIONAL	
Tributo:	0,00	Atual. Monetária:	0,00	Multa:	0,00	Juros	0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO:		MATRÍCULA		Valor a Recolher		0,00
ARRECADACAO							
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO:		2018	EMIÇÃO:		16/03/2018	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVES DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

NOTA DE EMPENHO Nº 144/2018

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2018	69	03.841.186/0001-08	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0024	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.476,00
FUNÇÃO:	18	Gestão ambiental	
SUB-FUNÇÃO:	541	Preservação e conservação ambiental	
PROGRAMA:	1009	MEIO AMBIENTE	
PROJ/ATIV:	2010	Manutenção do aterro sanitário	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	14	LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	
			SALDO POSTERIOR
			8.996,00

Histórico

EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITARIO, NO TOTAL DE 144 HORAS TRABALHADAS NO PERIODO DE 17/02/2018 a 15/03/2018, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018- ADM. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

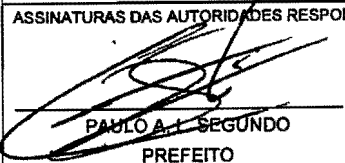

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ORDINARIO	PREGAO PRESENCIAL - RE

BANCO	CONTA	CHEQUE
-------	-------	--------

Fonte de Recurso:

0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	0,00
 GILLIARD B. FONSECA EMITENTE	24.480,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2010940

15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL IND E COM DE CEREAIS LTDA

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Beneficiamento de arroz

ENDEREÇO: ROD BR 153 KM 673, , ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 16 de Março de 2018 - 11h 38m 04s

Emitida Via INTERNET

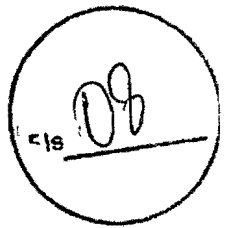
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão nº: 146289321/2018

Expedição: 16/03/2018, às 11:36:53

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N O R T E S U L L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL LTDA
CNPJ: 03.841.186/0001-08 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:18 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **7A22.650A.8B14.8556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

10

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03841186/0001-08 ✓
Razão Social: NORTE SUL LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE SUL
Endereço: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 / CENTRO /
CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031502303442646130

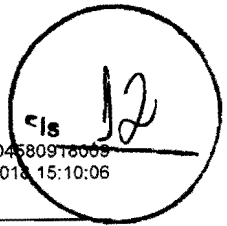
Informação obtida em 16/03/2018, às 11:35:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Emissão de comprovantes

A336161504580918008
16/03/2018 15:10:06



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.10.07
1303X01303 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

AGENCIA: 1303-X CONTA: 19.586-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

REMETENTE : PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 3263-8 - SICOOB CREDIPAR

CONTA: 90.901-7

FAVORECIDO: NORTE SUL LTDA

CPF/CNPJ: 03.841.186/0001-08

VALOR: R\$ 24.480,00

DEBITO EM: 16/03/2018

DOCUMENTO: 031601

AUTENTICACAO SISBB: 7.FF1.767.5AF.784.848

